

Termo de Apostilamento Nº 001 ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI), firmado em 13/04/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a GMF GESTÃO DE MEDIAÇÃO E FATURAMENTO LTDA.,

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e da Ordem de Serviço PR/ADM nº: 16.079-00 datada de 04/04/2022, especificamente no item 1.2 para contratos regidos pela Lei 8.666/93, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI), Processo nº E-17/100092/2016 tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE - RJ – LOTE II”, contratado mediante CN Nº 002/2017 – ASL-1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme Cláusula Oitava, item 8.1 A e B do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do reajuste de preços da 1ª anualidade com base na data da proposta do período de nov/2020 a nov/2021, conforme percentual de 18,07% para os itens de mão-de-obra da tabela EMOP (05.100) e de 32,45% para os itens de fornecimento de material da tabela EMOP (05.103), representando o valor de R\$ 1.411.713,59 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) conforme Relatório de Revisão dos Cálculos, às fls. 11605 do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto na Ordem de Serviço PR/ADM nº: 16.079-00 datada de 04/04/22, especificamente no item 1.2, para contratos regidos pela Lei 8.666/93, a alteração do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

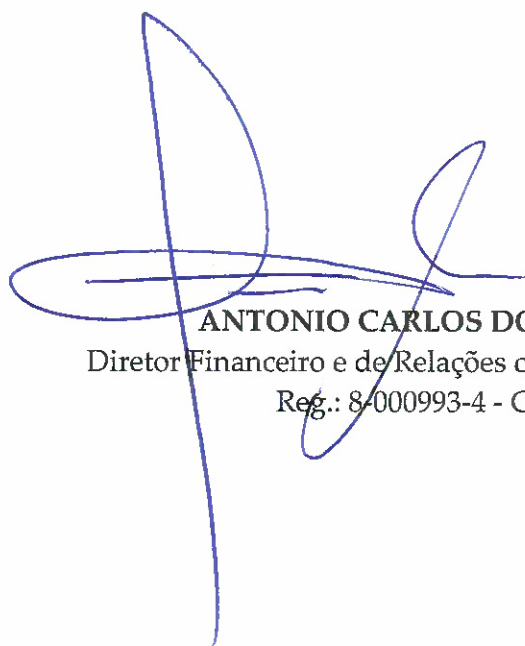
CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110306
Centro de Custos n.: DF08000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000096

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajustamento foi realizado de forma regular pela contratada através de correspondência, autuada conforme às fls. 10.993/10.996, no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - DFI
Reg.: 8-000993-4 - CEDAE

Antonio Carlos dos Santos
Diretor Financeiro - DFI
8-000993-4 - CEDAE